

# PLANO DE SEGURANÇA INTERNO

RESINORTE – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos

Versão C - julho 2016



## Matriz de alterações do Plano de Segurança Interno

REVISÃO	DESCRIÇÃO	APROVADO POR	DATA
A	Versão inicial	Gerardo Menezes	29.04.2014
B	Atualização Legislação (Lei 3/2014), lista dos PSI Locais (21 e 22) e do Delegado de Segurança	Gerardo Menezes	26.03.2015
C	Revisão de acordo com a nova imagem (logotipo e tipo de letra), alteração de descritivo de funções (ADM para DG) e designação das instalações (UP, CITRU, ...)	Gerardo Menezes	16.07.2016

**Índice**

Introdução .....	3
Enquadramento Legal .....	3
Intervenientes.....	4
Responsável pela Segurança .....	4
Delegado de Segurança.....	4
Âmbito de Aplicação do PSI .....	4
Delimitação PSI .....	4
Elaboração, Aprovação e Revisão PSI .....	4
Distribuição PSI .....	4
<b>CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA.....</b>	<b>5</b>
Apresentação.....	5
Utilização-Tipo .....	5
Categoria de Risco.....	5
Levantamento de riscos.....	6
Riscos Internos .....	6
Riscos Externos.....	6
<b>ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA .....</b>	<b>7</b>
Estrutura Orgânica de Intervenção .....	7
Medidas de autoproteção .....	7
<b>PLANO DE PREVENÇÃO .....</b>	<b>10</b>
Responsabilidades dos diversos intervenientes na Prevenção .....	10
Medidas de prevenção .....	11
Formação/Informação .....	11
Treino e Reciclagem.....	11
Manutenção Preventiva.....	11
Inspeções de Segurança.....	11
Simulacros.....	12
Registos de Segurança.....	13
Relatórios de vistoria, inspeção e fiscalização.....	13
Relatórios de anomalias e ações de manutenção relacionadas com as instalações técnicas .....	13
Relatórios de anomalias e ações de manutenção relacionadas com os equipamentos e sistemas de segurança.....	13
Relatórios de ocorrências relacionadas com segurança contra incêndios.....	13
Cópias dos relatórios de intervenção dos bombeiros.....	13
Relatórios dos exercícios de simulação.....	13
Lista de PSI Locais .....	14

## INTRODUÇÃO

O *Plano de Segurança Interno* inclui, no seu conjunto, uma série de operações de prevenção, proteção e de manutenção, com vista ao controlo e resolução de acidentes graves ou catástrofes, procurando minimizar os prejuízos

materiais e humanos e o restabelecimento da normalidade no mais breve tempo possível, seguindo essencialmente um critério de melhoria contínua, através de um sistema de gestão operacional

## ENQUADRAMENTO LEGAL

A *Lei nº 102/2009* que regulamenta o regime jurídico da promoção e prevenção da segurança e da saúde no trabalho refere que em matéria de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação deverão estar estabelecidas as medidas a ser adotadas e a identificação dos trabalhadores responsáveis pela sua aplicação.

Da mesma forma as normas *OHSAS 18001* e *ISO 14001* referem que as organizações devem definir procedimentos para identificar potenciais situações de emergência e para responder a essas situações.

Centralizando a emergência nas situações de Incêndio, o *Decreto-Lei 220/2008* estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios e a *Portaria nº 1532/2008* aprova o Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE). Estes englobam as disposições regulamentares de segurança contra incêndio aplicáveis a todos os edifícios e recintos, distribuídos por 12 utilizações-tipo, sendo cada uma delas, por seu turno, estratificada por quatro categorias de risco de incêndio.

Estes diplomas legais obrigam as empresas a adotar medidas de autoproteção como garantia de manutenção das condições de segurança contra risco de incêndio.

Para além disso, o *Decreto-Lei nº 220/2008* preconiza que as medidas de autoproteção implementadas de acordo com a *Portaria nº 1532/2008* sejam sujeitas a inspeções regulares pela ANPC ou por entidade por ela credenciada.

As medidas de autoproteção são definidas em função da categoria de risco da instalação e baseiam-se no seguinte:

- a) Medidas preventivas, que tomam a forma de planos de prevenção;
- b) Medidas de intervenção em caso de incêndio, que tomam a forma de procedimentos de emergência ou de planos de emergência interno;
- c) Registos de segurança;
- d) Formação e sensibilização em SCIE;
- e) Simulacros.

O presente *Plano de Segurança Interno* contém a organização dos meios e procedimentos de prevenção e de organização de emergência. Inclui o Plano de Prevenção, o Plano de Emergência Interno e os Registos de Segurança e regras para formação e treino dos colaboradores da RESINORTE.

## INTERVENIENTES

---

### Responsável pela Segurança

O **Responsável pela Segurança** contra incêndio (RS) perante a entidade competente é a pessoa individual ou coletiva responsável pela execução das medidas de autoproteção aplicáveis aos edifícios.

*O responsável pela Segurança é a RESINORTE, na figura do seu Diretor Geral.*

### Delegado de Segurança

O Responsável pela Segurança designa um **Delegado de Segurança** para executar as medidas de autoproteção previstas neste Plano de Segurança Interno e por testar a sua operacionalidade em simulacros a realizar dentro dos prazos estabelecidos. O **Delegado de Segurança** age em representação da entidade responsável, ficando esta

integralmente obrigada ao cumprimento das condições de SCIE.

*A função do Delegado de Segurança é assumida pelos Coordenadores das Unidades de Produção da RESINORTE.*

## ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO PSI

---

O presente *Plano de Segurança Interno*, respeitado que seja o seu conteúdo, pode melhorar o desempenho da função segurança, em situações de emergência.

O PSI deve ser mantido atualizado, de forma a refletir permanentemente as práticas e procedimentos adequados à realidade da organização, garantindo o desejado nível de

segurança perante situações graves, catastróficas ou calamidades.

O PSI é de aplicação obrigatória a todas as funções, independentemente dos seus departamentos e sectores, sendo as chefias responsáveis por garantir que os procedimentos sejam entendidos e implementados em todos os níveis da organização.

## DELIMITAÇÃO PSI

---

O presente *Plano de Segurança Interno* aplica-se exclusivamente às instalações da RESINORTE.

A responsabilidade do plano de emergência externo (se ocorrer uma emergência fora das instalações e sem as afetar diretamente) é da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

## ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E REVISÃO PSI

---

O *Delegado de Segurança* é responsável pela elaboração, revisão e apresentação para aprovação em reunião com o *Diretor Geral*.

Este documento é sujeito a revisões, sempre que se verifiquem alterações nas instalações e/ou atividades da

organização, e sempre que se verifiquem que as medidas de prevenção ou de emergência estejam inadequadas e/ou sejam ineficazes.

As alterações que sejam efetuadas nos anexos não implicam qualquer revisão do presente Plano de Segurança Interno.

Cada versão nova anula de imediato a anterior.

## DISTRIBUIÇÃO PSI

---

O Coordenador de Unidade de Produção é responsável pela distribuição do Plano de Segurança Interno, nomeadamente pela disponibilização do respetivo anexo na instalação em causa.

São distribuídos exemplares controlados, para cujos detentores é enviada a nova versão, sempre que o PSI sofre

revisões. A distribuição das cópias controladas do PSI será efetuada de acordo com o processo RN08-05 – distribuição de cópias controladas, definido no SRE.

## CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

---

### APRESENTAÇÃO

A RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. foi constituída em Setembro de 2009, pelo Decreto-Lei n.º 235/2009, de 15 de Setembro, tendo por objeto a exploração e gestão do Sistema Multimunicipal do Norte Central, para triagem, recolha, tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos (RSU) nos municípios de Alijó, Amarante, Armamar, Baião, Boticas, Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Chaves, Cinfães, Fafe, Guimarães, Lamego, Marco de Canaveses, Mesão Frio, Moimenta da Beira, Mondim de Basto, Montalegre, Murça, Penedono, Peso da Régua, Resende, Ribeira de Pena, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Santo Tirso, São João da

Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Trofa, Valpaços, Vila Nova de Famalicão, Vila Pouca de Aguiar, Vila Real e Vizela.

A concessão para o início da atividade foi atribuída em Setembro de 2009, resultando da fusão da REBAT - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos do Baixo Tâmega, S.A., RESAT - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. e RESIDOURO - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. e ainda dos municípios pertencentes à Associação de Municípios do Vale do Douro Norte (AMVDN) e à Associação de Municípios do Vale do Ave (AMAVE).

<b>DENOMINAÇÃO SOCIAL</b>	<b>Resinorte – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos SA</b>
<b>ACTIVIDADE INDUSTRIAL</b>	38212 – Tratamento e Eliminação de outros Resíduos não perigosos
<b>MORADA DA SEDE</b>	Codessoso, Apartado 27 4890 – 166 Celorico de Basto
<b>CONTACTOS</b>	Telefone: 255 320 280 Fax: 255 320 281 E-mail: <a href="mailto:geral@resinorte.pt">geral@resinorte.pt</a>

### UTILIZAÇÃO-TIPO

De acordo com o definido no Decreto-Lei nº220/2008 as várias instalações da RESINORTE são classificadas na Utilização-Tipo XII “industriais, oficinas e armazéns”.

Os espaços onde se desenvolvem atividades administrativas foram classificados na Utilização-tipo XII

por serem serviços complementares da atividade da produção e por não possuírem uma área bruta superior a 20% da área afeta à produção.

### CATEGORIA DE RISCO

As instalações da Resinorte são classificadas de acordo com a legislação em vigor, variando entre a 1ª e a 2ª Categorias de Risco. Os cálculos que justificam a classificação segundo a categoria de riscos para cada uma das instalações são apresentados em anexo – Anexo I.

Os lugares de estacionamento de acordo com o Quadro II do anexo III do Decreto-Lei 220/2008 pertencem à 1ª *Categoria de Risco*, uma vez que são ao ar livre.

## LEVANTAMENTO DE RISCOS

Os riscos identificados nas instalações da *RESINORTE* podem ser divididos em: *Riscos Internos* e *Riscos Externos*.

### Riscos Internos

Os riscos internos são aqueles que decorrem das próprias instalações, dos materiais existentes no edifício e das suas atividades. Em cada um dos PSI Locais são discriminados os locais e os riscos internos aplicáveis.

No que diz respeito ao cenário de incêndio, os locais, com exceção das vias horizontais e verticais de

evacuação, são ainda classificados, de acordo com a natureza do risco (segundo o DL nº 220/2008).

### Riscos Externos

Os riscos externos estão relacionados com a localização das instalações. Podem ser de origem natural (sismos, inundações, incêndios florestais, etc.) ou de origem tecnológica (relacionados com a proximidade de instalações perigosas). No quadro seguinte identificam-se os principais riscos externos que poderão originar situações de emergência nas instalações da *RESINORTE*.

CENÁRIOS	DESCRIÇÃO
<b>SISMO</b>	- A ocorrência de um sismo poderá gerar a destruição dos edifícios, lesões ou morte de colaboradores e/ou outras situações de emergência (incêndio, explosão, derrames, entre outros).
<b>TEMPESTADE / NEVÃO</b>	- A ocorrência de tempestades poderá causar danos materiais e/ou humanos e/ou outras situações de emergência (inundações, incêndios, derrames). Poderão também ser responsáveis pelo isolamento das instalações e consequentemente levar a que alguns colaboradores não consigam abandonar as instalações em situações mais críticas.
<b>INTRUSÃO/VANDALISMO</b>	- A intrusão de pessoas estranhas à <i>RESINORTE</i> e/ou atos de vandalismo, poderão causar danos materiais e/ou humanos e/ou outras situações de emergência (incêndio).
<b>INCÊNDIO NAS IMEDIAÇÕES</b>	- A ocorrência de um incêndio nas imediações de qualquer uma das instalações da <i>RESINORTE</i> poderá destruir as instalações, causar incêndios, lesão ou morte de colaboradores.

## INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA

As instruções de segurança definidas para as instalações da *RESINORTE* podem ser divididas em: *Instruções Gerais*, *Instruções Especiais* e *Instruções Particulares*.

As *Instruções Gerais* destinam-se à totalidade dos ocupantes da empresa e estão afixadas em pontos estratégicos.

As *Instruções Particulares* são relativas à segurança dos locais que apresentem riscos específicos e definem de forma

pormenorizada os procedimentos a adotar em caso de emergência. Foram definidas para todos os locais classificados como Risco C.

As *Instruções Especiais* dizem respeito ao pessoal encarregado de pôr em prática o plano de emergência até à chegada dos socorros externos, nomeadamente os procedimentos a adotar.

As *Instruções de Segurança* de cada estabelecimento são apresentados no respetivo PSI Local.

## ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA

### ESTRUTURA ORGÂNICA DE INTERVENÇÃO

A estrutura orgânica da intervenção em cada estabelecimento é apresentada no respetivo PSI Local.

Em caso de emergência esta estrutura orgânica substitui a estrutura normal de funcionamento.

Os colaboradores designados para cada um das funções podem ser consultados no Organigrama de Segurança do PSI Local em cada um dos PSI locais.

Os colaboradores que integram a estrutura orgânica de intervenção assinam uma declaração de aceitação de funções que constam do Anexo II.

### CONTACTOS DE EMERGÊNCIA

A estrutura orgânica da intervenção em cada estabelecimento é apresentada no respetivo PSI Local.

### MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO

As medidas de autoproteção são definidas em função da categoria de risco da instalação e baseiam-se no seguinte:

- Medidas preventivas, definidas em *Procedimentos* ou *Planos de Prevenção*;
- Medidas de intervenção em caso de incêndio, previstas nos *Procedimentos de emergência*;
- Registos de segurança onde constam todos os relatórios de inspeção e manutenção relacionadas com a SCIE;
- Registos de ocorrências onde constam todas as ocorrências relacionadas com a SCIE;
- Formação em SCIE relativamente a funções e responsabilidades na Organização de Segurança;
- Simulacros.

As diferentes instalações da Resinorte são enquadradas quanto ao à sua Utilização – Tipo e respetiva Categoria de Risco, de acordo com os diplomas legais em vigor. Quanto à Utilização-Tipo são todas classificadas como **Utilização Tipo XII «industriais, oficinas e armazéns»**. No que diz respeito à Categoria de Risco, na tabela seguinte apresenta-se o resumo deste enquadramento.

Instalação / Local	Categoria de risco	Medidas de autoproteção aplicáveis previstas na Portaria 1532/2008
PSI Local 01- CITRU de Celorico de Basto	<b>2ª Categoria de Risco</b>	- Registos de Segurança [art. 201.º] - Procedimentos de Prevenção [art. 203.º] - Procedimentos em caso de emergência [art. 204.º] - Ações de sensibilização e formação em SCIE [art. 206.º] - Simulacros [art. 207.º]
PSI Local 02 – ET/ECC de Cabeceiras de Basto	<b>1ª Categoria de Risco</b>	- Registos de Segurança [art. 201.º] - Procedimentos de Prevenção [art. 202.º]

Instalação / Local	Categoria de risco	Medidas de autoproteção aplicáveis previstas na Portaria 1532/2008
PSI Local 03- ET/ECC de Baião	<b>1ª Categoria de Risco</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Registos de Segurança [art. 201.º]</li> <li>- Procedimentos de Prevenção [art. 202.º]</li> </ul>
PSI Local 04 – CIVTRS de Boticas	<b>2ª Categoria de Risco</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Registos de Segurança [art. 201.º]</li> <li>- Procedimentos de Prevenção [art. 203.º]</li> <li>- Procedimentos em caso de emergência [art. 204.º]</li> <li>- Ações de sensibilização e formação em SCIE [art. 206.º]</li> <li>- Simulacros [art. 207.º]</li> </ul>
PSI Local 05 – ET/ECC de Chaves	<b>1ª Categoria de Risco</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Registos de Segurança [art. 201.º]</li> <li>- Procedimentos de Prevenção [art. 202.º]</li> </ul>
PSI Local 06- ET/ECC de Montalegre	<b>1ª Categoria de Risco</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Registos de Segurança [art. 201.º]</li> <li>- Procedimentos de Prevenção [art. 202.º]</li> </ul>
PSI Local 07 – CITRU de Lamego	<b>2ª Categoria de Risco</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Registos de Segurança [art. 201.º]</li> <li>- Procedimentos de Prevenção [art. 203.º]</li> <li>- Procedimentos em caso de emergência [art. 204.º]</li> <li>- Ações de sensibilização e formação em SCIE [art. 206.º]</li> <li>- Simulacros [art. 207.º]</li> </ul>
PSI Local 08 – ET/ECC de Cinfães	<b>1ª Categoria de Risco</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Registos de Segurança [art. 201.º]</li> <li>- Procedimentos de Prevenção [art. 202.º]</li> </ul>
PSI Local 09 – ET/ECC de Moimenta da Beira	<b>1ª Categoria de Risco</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Registos de Segurança [art. 201.º]</li> <li>- Procedimentos de Prevenção [art. 202.º]</li> </ul>
PSI Local10 – ET/ECC de S. João da Pesqueira	<b>1ª Categoria de Risco</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Registos de Segurança [art. 201.º]</li> <li>- Procedimentos de Prevenção [art. 202.º]</li> </ul>
PSI Local 11 - CITVRU de Riba de Ave	<b>2ª Categoria de Risco</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Registos de Segurança [art. 201.º]</li> <li>- Procedimentos de Prevenção [art. 203.º]</li> <li>- Procedimentos em caso de emergência [art. 204.º]</li> <li>- Ações de sensibilização e formação em SCIE [art. 206.º]</li> <li>- Simulacros [art. 207.º]</li> </ul>
PSI Local 12 - AS de Santo Tirso	<b>1ª Categoria de Risco</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Registos de Segurança [art. 201.º]</li> <li>- Procedimentos de Prevenção [art. 202.º]</li> </ul>
PSI Local 13 – AS de Guimarães	<b>1ª Categoria de Risco</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Registos de Segurança [art. 201.º]</li> <li>- Procedimentos de Prevenção [art. 202.º]</li> </ul>
PSI Local 14 – ET de Fafe	<b>1ª Categoria de Risco</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Registos de Segurança [art. 201.º]</li> <li>- Procedimentos de Prevenção [art. 202.º]</li> </ul>
PSI Local 15 – ECC de Fafe	<b>1ª Categoria de Risco</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Registos de Segurança [art. 201.º]</li> <li>- Procedimentos de Prevenção [art. 202.º]</li> </ul>
PSI Local 16 – ECC de Famalicão	<b>1ª Categoria de Risco</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Registos de Segurança [art. 201.º]</li> <li>- Procedimentos de Prevenção [art. 202.º]</li> </ul>

Instalação / Local	Categoria de risco	Medidas de autoproteção aplicáveis previstas na Portaria 1532/2008
PSI Local17 – ECC de Guimarães - Ponte	<b>1ª Categoria de Risco</b>	- Registos de Segurança [art. 201.º] - Procedimentos de Prevenção [art. 202.º]
PSI Local 18 – ECC de Guimarães - Aldão	<b>1ª Categoria de Risco</b>	- Registos de Segurança [art. 201.º] - Procedimentos de Prevenção [art. 202.º]
PSI Local 19 – ECC de Vizela	<b>1ª Categoria de Risco</b>	- Registos de Segurança [art. 201.º] - Procedimentos de Prevenção [art. 202.º]
PSI Local 20 – ECC da Trofa	<b>1ª Categoria de Risco</b>	- Registos de Segurança [art. 201.º] - Procedimentos de Prevenção [art. 202.º]
PSI Local 20 – ECC da Quinta do Mato	<b>1ª Categoria de Risco</b>	- Registos de Segurança [art. 201.º] - Procedimentos de Prevenção [art. 202.º]
PSI Local 20 – AS de Vila Real	<b>1ª Categoria de Risco</b>	- Registos de Segurança [art. 201.º] - Procedimentos de Prevenção [art. 202.º]

No ANEXO I são apresentados os cálculos que corroboram a classificação atribuída.

No ANEXO II são apresentados as declarações de aceitação de funções.

## PLANO DE PREVENÇÃO

### RESPONSABILIDADES DOS DIVERSOS INTERVENIENTES NA PREVENÇÃO

Para promover a participação ativa de todos os intervenientes. Todos deverão participar nas ações de colaboradores nas questões da PREVENÇÃO, a *RESINORTE* formação, treinos e simulacros e apoiar na elaboração de definiu um conjunto de responsabilidades para cada um dos relatórios dos treinos e simulacros.

INTERVENIENTES	RESPONSABILIDADES AO NÍVEL DA PREVENÇÃO
COORDENADOR DO GARE	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apoiar as Unidades de Produção na revisão e atualização do Plano de Segurança Interno geral</li><li>• Apoiar as Unidades de Produção na gestão dos planos de segurança internos locais</li></ul>
COORDENADOR DE UNIDADE DE PRODUÇÃO OU COORDENADOR DAS ATIVIDADES DE EMERGÊNCIA (CAE)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir a divulgação do Plano de Segurança Interno (PSI)</li><li>• Promover a instrução dos intervenientes bem como a respetiva reciclagem periódica, programando e coordenando as sessões de formação</li><li>• Tomar providências para que todos os seus membros tenham acesso a todas as informações (procedimentos e instruções) que se vão elaborando.</li><li>• Elaborar e manter atualizada:<ul style="list-style-type: none"><li>- Lista do pessoal com funções no PSI</li><li>- Lista de material de auto proteção</li></ul></li><li>• Garantir que o PSI se mantém atualizado</li><li>• Distribuir o PSI</li><li>• Garantir que o material e meios de proteção estejam, permanentemente, em perfeito estado de funcionamento</li><li>• Assegurar que as caixas de primeiros socorros têm material necessário à sua intervenção</li><li>• Planear e realizar simulacros</li><li>• Garantir a revisão e manutenção dos meios de proteção</li><li>• Manter atualizada lista de telefones de emergência.</li></ul>
PORTARIA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Manter atualizada lista de todo o pessoal que se encontra dentro das instalações</li><li>• Manter atualizada listagem de pessoas externas à empresa que se encontram dentro das instalações desta</li><li>• Controlar entradas e saídas das instalações</li></ul>
CHEFE DE INTERVENÇÃO	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apoiar o CAE no que este considerar necessário</li><li>• Apoiar na elaboração de relatórios dos treinos e simulacros.</li><li>• Assegurar que as verificações periódicas às instalações e equipamentos foram efetuadas e alertar caso não tenham sido feitas</li><li>• Verificar os equipamentos de primeira intervenção se mantêm em perfeito estado de funcionamento</li><li>• Assegurar que as vias de evacuação estão desobstruídas</li></ul>
TODOS OS COLABORADORES	<ul style="list-style-type: none"><li>• Manter os meios de combate a incêndio em bom estado de conservação e permanentemente desobstruídos;</li><li>• Assegurar que as vias de evacuação estão desobstruídas.</li></ul>

## MEDIDAS DE PREVENÇÃO

---

A *RESINORTE* consciente de que a prevenção é essencial para evitar a ocorrência de situações de emergência, tem vindo a implementar as medidas preventivas que se seguem:

- Formação/Informação
- Treino e Reciclagem
- Manutenção preventiva
- Inspeções de segurança
- Simulacros

Os registos de segurança que resultam da aplicação destas medidas de prevenção são geridos pelo Sistema Integrado de Gestão.

### **Formação/Informação**

Será ministrada formação a todos os colaboradores no âmbito do Plano de Segurança Interno. Serão elaboradas informações de segurança e distribuídas pelos colaboradores. O objetivo das informações de segurança, é alertar os colaboradores para os princípios de atuação em caso de emergência.

### **Treino e Reciclagem**

O treino e a reciclagem são essenciais para que os colaboradores treinem anualmente os procedimentos de atuação face aos cenários previstos.

Deverá existir um dossier atualizado com todas as ações de formação e sensibilização em que os colaboradores participem no âmbito do Plano de Segurança Interno.

### **Manutenção Preventiva**

As máquinas, instalações e equipamentos são alvo de manutenção periódica.

A manutenção dos equipamentos de emergência deverá ser feita através de ações periódicas. Nesta manutenção, estão

incluídas as inspeções periódicas de rotina e a revisão anual e/ou recarga, por empresa de manutenção especializada.

Cada ação de manutenção, incluindo a inspeção periódica, revisão e recarga após utilização, deve ser registada em modelo próprio. Os registos devem ser conservados.

A empresa responsável pela manutenção deve cumprir com os requisitos da Portaria nº 773/2009:

- Estar registada no sítio da ANPC (Autoridade Nacional de Proteção Civil).

- Fazer-se representar por um técnico responsável acreditado pela ANPC.

### **Manutenção de Extintores**

A manutenção dos extintores é periódica e inclui inspeções periódicas de rotina e a revisão por empresa de manutenção especializada.

A manutenção dos extintores da *RESINORTE* deve obedecer à Norma NP 4413 – Segurança Contra Incêndio – Manutenção de Extintores.

Sempre que, por qualquer razão, os extintores forem parcial ou totalmente descarregados, estes devem ser imediatamente carregados.

É responsabilidade da empresa de manutenção, a colocação de extintores de reserva nas áreas de onde tenham sido retirados extintores para manutenção.

### **Inspeções de Segurança**

São realizadas periodicamente inspeções internas de segurança de forma a assegurar que os equipamentos existentes estão em bom estado de conservação e funcionamento.

As inspeções internas, respetivas periodicidades, responsáveis e registos a elaborar, estão definidos na tabela seguinte.

<i>Local/ Equipamento</i>	<i>Registo a preencher</i>	<i>Observações</i>	<i>Periodicidade</i>
<i>Extintores</i>	<i>RN03i-043_Extintores</i>	<i>Todos os extintores existentes nas instalações</i>	<i>Trimestral</i>
<i>Quadros Elétricos</i>	<i>RN03i-048_Quadros Elétricos</i>	<i>Todos os quadros elétricos parciais existentes nas instalações (não contar com quadros elétricos de máquinas)</i>	<i>Anual</i>
<i>Caixas/Armários de Primeiros Socorros</i>	<i>RN03i-026_Caixas de 1º Socorros</i>	<i>Todas as caixas/armários de primeiros socorros</i>	<i>Semestral</i>
<i>Inspecções gerais</i>	<i>RN03i-068_Inspecções Gerais</i>	<i>-----</i>	<i>Anual</i>

### Simulacros

Os simulacros são programados regularmente, alternando as várias situações de emergência prováveis.

Os exercícios envolvendo o cenário de incêndio devem ser planeados, executados e avaliados, com a colaboração do corpo de bombeiros.

Deve ser sempre dada informação prévia aos colaboradores da realização de exercícios, podendo não ser rigorosamente estabelecida a data e ou hora programadas.

Os simulacros deverão ser preparados de forma a simular os fatores de risco mais reais, em todos os níveis de emergência definidos no PSI., sendo que o objetivo último é validar a atuação das várias equipas definidas para a Organização de Segurança

O planeamento dos simulacros deverá consistir em:

- Escolher o cenário de emergência (sector de ocorrência e situação de emergência a simular);
- Definir o(s) objetivos a atingir com a realização do simulacro;
- Planeamento das fases e simulacro (atuação das várias equipas e sua interligação);
- Avisar, previamente, as autoridades locais, se aplicável.

Sempre que possível, o desempenho durante o simulacro deverá ser registado em vídeo ou fotografia para posterior análise.

Após a realização do simulacro deverá ser elaborado um relatório com a descrição e as ações corretivas necessárias, se aplicável.

## REGISTOS DE SEGURANÇA

Os Registos de Segurança destinam-se à inscrição de ocorrências relevantes e à salvaguarda de relatórios relacionados com a segurança contra incêndio e compreendem, designadamente:

### **Relatórios de vistoria, inspeção e fiscalização**

§ Relatórios realizados pelas entidades emissoras dos pareceres ou outras competentes

### **Relatórios de anomalias e ações de manutenção relacionadas com as instalações técnicas**

Devem ser consideradas as seguintes instalações técnicas:

§ Instalações elétricas (instalações, quadros elétricos, etc.)

### **Relatórios de anomalias e ações de manutenção relacionadas com os equipamentos e sistemas de segurança**

Devem ser considerados os seguintes equipamentos e sistemas de segurança:

§ Sinalização e iluminação de emergência,

§ Extintores

### **Relatórios de ocorrências relacionadas com segurança contra incêndios**

§ Listar alarmes falsos, alarmes intempestivos, princípios de incêndio e as intervenções das equipas internas

### **Cópias dos relatórios de intervenção dos bombeiros**

§ Intervenção quer para incêndio quer para outras situações

### **Relatórios dos exercícios de simulação**

§ Os exercícios de simulação devem ser devidamente planeados, executados e avaliados, acompanhados por observadores, com a colaboração dos bombeiros locais.

Estes documentos são geridos pelo SRE e o seu prazo de arquivo é de 10 anos (cumprindo o disposto pelo ponto 2 do artigo 201º da Portaria nº1532/2008).

## LISTA DE PSI LOCAIS

---

PSI Local 01 – CITRU de Celorico de Basto

PSI Local 02 – ET/ECC de Cabeceiras de Basto

PSI Local 03- ET/ECC de Baião

PSI Local 04 – CITRU de Boticas

PSI Local 05 – ET/ECC de Chaves

PSI Local 06- ET/ECC de Montalegre

PSI Local 07 – CITRU de Lamego

PSI Local 08 – ET/ECC de Cinfães

PSI Local 09 – ET/ECC de Moimenta da Beira

PSI Local10 – ET/ECC de S. João da Pesqueira

PSI Local 11 - CITVRU de Riba d’Ave

PSI Local 12 - AS de Santo Tirso

PSI Local 13 – AS de Guimarães

PSI Local 14 – ET de Fafe

PSI Local 15 – ECC de Fafe

PSI Local 16 – ECC de Famalicão

PSI Local17 – ECC de Guimarães - Ponte

PSI Local 18 – ECC de Guimarães - Aldão

PSI Local 19 – ECC de Vizela

PSI Local 20 – ECC da Trofa

PSI Local 21 – ECC da Quinta do Mato

PSI Local 22 – AS de Vila Real